



CÓDIGO ELEITORAL, DE 16 DE ABRIL DE 2021

ELEIÇÃO DE COORDENADORES DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO CÂMPUS SÃO JOÃO DA BOA VISTA

O Presidente da Comissão Eleitoral, instituído pela Portaria Nº SBV 0028/2021 de 16 de abril de 2021, do Câmpus de São João da Boa Vista do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), no uso de suas atribuições torna público o código de eleição que irá reger o processo eleitoral para escolha de Coordenador do Curso de Educação Básica Câmpus de São João da Boa Vista, mais especificamente, para a Coordenação do curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática (concomitante / subsquente ao Ensino Médio), conforme os critérios abaixo.

1. DO OBJETIVO

1.1 - Este Código tem por objetivo abrir o processo eleitoral para escolha de Coordenador do Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática (concomitante / subsquente ao Ensino Médio).

1.2 - O processo eleitoral seguirá o Código para Eleição de Coordenador de Curso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, aprovado pela Resolução Nº 42/2018, de 08 de maio de 2018, do Conselho Superior, e será conduzido pelas Comissões de Elaboração e Implementação do Projeto Pedagógico de Curso (CEICs), no caso dos Cursos de Educação Básica.

1.3 - Este documento atende ao disposto no Art. 4º, § 1º, do Anexo à Resolução Nº 42/2018, de 08 de maio de 2018, do Conselho Superior, com o propósito de publicar os cargos que são objetos do processo eleitoral, bem como os respectivos mandatos.

2. DOS CARGOS

2.1 - O processo eleitoral a que se refere este edital é referente ao seguinte cargo:

I. Coordenação do Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática
(concomitante / subsquente ao Ensino Médio) / (FCC)

2.2 – As atribuições do Coordenador de Curso, em conformidade com o disposto no Art. 17 do Anexo à Resolução Nº 42/2018, de 08 de maio de 2018, do Conselho Superior, estão dispostas no Art. 19 do Regimento Interno dos câmpus do IFSP, aprovado pela Resolução Nº 26, de 05 de abril de 2016, do Conselho Superior.

3. DOS MANDATOS

3.1 - O Coordenador de Curso eleito terá mandato de dois anos, podendo ter uma única recondução.

3.2 - O mandato se inicia na data de publicação da designação em Portaria do Reitor, publicada no Diário Oficial da União.

4. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

4.1 - Os requisitos para candidatura estão estabelecidos no Art. 6º do Anexo à Resolução Nº 42/2018, de 08 de maio de 2018, do Conselho Superior, a saber:

- I. Ser professor do Quadro Efetivo;
- II. Ser do Regime de 40 Horas Semanais ou do Regime de Dedicção Exclusiva;
- III. Estar lotado no Câmpus de São João da Boa Vista;
- IV. Estar em exercício no Câmpus São João da Boa Vista;
- V. Ter ministrado pelo menos um componente curricular no curso ao menos por um semestre completo nos últimos quatro anos;
- VI. Não estar em licença ou afastado.

4.2 - Para os Cursos de Educação Básica não há a necessidade de titulação em nível de Pós-Graduação, tal requisito é obrigatório para Coordenadores da Graduação, conforme incisos II e III do Art. 6º do Anexo à Resolução Nº 42/2018, de 08 de maio de 2018, do Conselho Superior.

4.3 - Além dos requisitos indicados nos itens 4.1 e 4.2, para todos os cursos é obrigatório que o candidato apresente, na inscrição (vide Anexo I), proposta de gestão para o mandato em questão, que deverá ser amplamente divulgado junto aos eleitores durante o período de campanha (vide cronograma 6).

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO

5.1 - De acordo com o Art. 8º do Anexo à Resolução Nº 42/2018, de 08 de maio de 2018, do Conselho Superior, cada Colegiado de Curso ou Comissão de Elaboração e Implementação do Projeto Pedagógico de Curso deverá, em reunião com pauta específica, indicar dois servidores e um discente para compor a Comissão Eleitoral de cada curso.

5.2 - A indicação dos membros de cada Comissão Eleitoral deverá ser encaminhada pelo Coordenador do Curso atual à Direção-Geral.

5.3 - A Direção-Geral emitirá as portarias de designação das Comissões Eleitorais.

5.4 - A Comissão Eleitoral deverá elaborar e divulgar o Calendário Eleitoral para o processo.

5.5 - A Comissão Eleitoral deverá elaborar e divulgar as instruções sobre a sistemática de votação.

5.6 - A Comissão Eleitoral deverá organizar e acompanhar o processo de divulgação das propostas dos candidatos aos eleitores.

5.7 - A Comissão Eleitoral deverá analisar e emitir parecer sobre eventuais recursos impetrados durante as fases do processo eleitoral.

5.8 - A Comissão Eleitoral deverá encaminhar o resultado final do processo eleitoral para a Direção-Geral.

5.9 - A Comissão Eleitoral poderá expedir normas complementares a este Código Eleitoral quando necessário, para garantir a lisura, objetivo e eficiência do pleito.

6. DO CRONOGRAMA

6.1 - O processo eleitoral deverá respeitar o seguinte cronograma:

ETAPA	RESPONSÁVEL	PRAZO
Indicação dos membros da Comissão Eleitoral	Colegiado / CEIC	Até 13/04/2021
Encaminhamento das indicações dos membros da Comissão Eleitoral à Direção-Geral	Coordenador	Até 14/04/2021
Designação da Comissão Eleitoral	Direção-Geral	Até 16/04/2021
Elaboração e divulgação do Código e Cronograma Eleitoral	Comissão Eleitoral	Até 19/04/2021
Preparação das Urnas com as listas de eleitores	Comissão Eleitoral	de 23/04 a 03/05/2021
Elaboração e divulgação das instruções sobre a sistemática de votação - Instruções de uso do Aurora	Comissão Eleitoral	de 26 a 31 de março 2021
Inscrição de candidatos (Anexo I)	Comissão Eleitoral	19/04 a 22/04/2021
Publicação dos Inscritos	Comissão Eleitoral	23 de abril 2021
Divulgação das propostas dos candidatos	Comissão Eleitoral	23 de abril 2021
Recurso Inscrição - Análise e parecer sobre recursos	Comissão Eleitoral	de 23 a 26 de abril 2021
Homologação das Inscrições e divulgação das regras de campanha	Comissão Eleitoral	27 de abril de 2021
Divulgação das Listas de Eleitores	Comissão Eleitoral	27 de abril 2021
Recursos - Listas de Eleitores	Comissão Eleitoral	de 28 a 29 de abril 2021

Período de Campanha	Candidatos	28/04 a 03/05/2021
Votação – Aurora	Comissão Eleitoral e Eleitores	04/05/2021, das 08 horas até às 18 horas
Resultado preliminar da votação	Comissão Eleitoral	05/05/2021
Recursos - Resultado Votação	Comissão Eleitoral	06/05/2021
Homologação e divulgação dos eleitos	Comissão Eleitoral	07/05/2021
Encerramento das atividades da Comissão Eleitoral com o envio do resultado à Direção-Geral	Comissão Eleitoral	10/05/2021

7. DA APURAÇÃO

7.1 - A apuração dos votos ocorrerá após o encerramento da votação e será feita pela própria Comissão Eleitoral via Sistema Aurora.

7.2 - Será considerado eleito o candidato com maior número de votos, considerando a ponderação disposta a seguir:

I. O processo eleitoral ocorrerá na forma de eleição. Dessa forma, considera-se as ponderações para aferir os eleitos para as Funções de coordenação de Curso (FCC), cujo eleitorado é composto por Servidores e Discentes (conforme Artigo 7º da Resolução 42/2018 Consup), nesse caso com o peso de 2/3 (dois terços) aos servidores (docentes e administrativos) e de 1/3 aos discentes. A equação de ponderação, Eq. (1), calculará o total de votos do candidato, sendo este resultado o definitivo para estabelecer o eleito.

Equação de ponderação:

$$\text{Onde: } TVC = \frac{2}{3} \times \frac{NVPC}{NPA} + \frac{1}{3} \times \frac{NVDC}{NDA} \quad \text{Eq. (1)}$$

$$\frac{2}{3} \quad NPA \quad \frac{1}{3} \quad NDA$$

TVC – Total de Votos do Candidato.

NVPC – Número de votos de servidores ao candidato.

NPA – Número de servidores aptos a votar.

NVDC – Número de votos de discentes ao candidato.

NDA - Número de discentes aptos a votar.

Parágrafo único: O Número de servidores aptos a votar (NPA) será relacionado ao quantitativo apresentado para cada consulta (lista publicada previamente à consulta). Isto

é, no caso de Técnico-Administrativos que atuam ou atuaram no Setor X nos últimos 02 anos, este quantitativo será o somado aos docentes para compor o NPA.

II. A apuração das urnas eletrônicas cujo eleitorado é representado por um único segmento, no caso deste código, especificamente o segmento de Servidores Técnico-Administrativos, será realizada sem a aplicação da Equação de Ponderação, isto é, o resultado será apresentado de maneira numérica da forma como entregue pela urna eletrônica, números cheios. Neste caso, os indicadores apresentados na apuração serão: os de Total de Votos e Votos para cada candidato inscrito. O Quadro 04 apresenta as consultas que terão e as que não serão submetidas a Equação de Ponderação.

8. DA VOTAÇÃO

8.1 - A votação será realizada por meio de sistema informatizado disponibilizado institucionalmente, neste caso o Aurora.

9. DOS RESULTADOS

9.1 - Será eleito para cada cargo o candidato com maior Total de Votos do Candidato (TVC), apurado em conformidade com o disposto na seção 7 deste documento, considerando o peso de dois terços aos votos dos servidores (professores e técnicos de laboratório da área do curso) e um terço aos votos dos discentes regularmente matriculados no curso.

9.2 - Em caso de empate, aplica-se os critérios previstos no Art. 13 do Anexo à Resolução Nº 42/2018, de 08 de maio de 2018, do Conselho Superior.

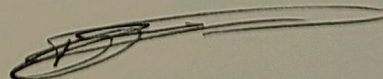
9.3 - Em caso de não haver candidatos inscritos no processo eleitoral para determinado cargo, o Núcleo Docente Estruturante do respectivo curso, se for curso de Graduação, ou pela Comissão de Elaboração e Implementação do Projeto Pedagógico do Curso, se for curso de Educação Básica, indicará o Coordenador do Curso à Direção-Geral.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A inscrição do candidato implica desde logo o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral do Câmpus de São João da Boa Vista, em consonância com a Reitoria, conforme Art. 26 do Anexo à Resolução Nº 42/2018, de 08 de maio de 2018, do Conselho Superior.

São João da Boa Vista, 16 de abril de 2021.



Paulo Renato de Oliveira Gavião

Presidente da Comissão Eleitoral

(Port. SBV0028/2021)

ANEXO I - Ficha de Inscrição de Candidatura

A inscrição deverá ser apresentada na data descrita no Cronograma da Eleição, por meio de um endereço de e-mail definido pela Comissão de Eleição.

Assunto do E-mail: Inscrição Candidatura FCC [Curso] - Referente ao Edital N° SBV 0X/2021-[Prontuário]

Obs: em [Curso] inserir a vaga pretendida; em [Prontuário] inserir o prontuário BV123456

Corpo do Email: Nome do(a) Docente, Prontuário e Vaga Pretendida

Exemplo: Fulano de Oliveira, BV123456, Coordenação do Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática

Anexo do e-mail: Inserir a Proposta de Campanha que será veiculada conforme o Cronograma do Código Eleitoral. Deve possuir o formato de PDF (isso para não desconfigurar em versões de Editores de Texto). Poderá possuir links para Vídeos, Websites, etc. *Obs.* Não serão publicados arquivos naturais em vídeos, imagens, etc. Somente o único arquivo PDF.

